



Município de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ 76.995.463/0001-00

Lei 1544/2016

SÚMULA: *Altera Lei Municipal nº 478/94 e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO APROVOU E EU, JUAREZ VOTRI, PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. O parágrafo 2º do artigo 92 da Lei Municipal nº 478/94 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 92. [...]

§ 2º. Observados os prazos de desincompatibilização previstos pela legislação eleitoral, o servidor fará jus à licença como se em efetivo exercício estivesse, mantida a remuneração acrescida das vantagens que já percebia o servidor quando do afastamento.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná em
04 de julho de 2016.


Juarez Votri
Prefeito Municipal

Publicado em	05/07/16
Jornal	MELIROO
Edição	5983 10